

Pólicia Civil de São Paulo

DELEGACIA GERAL DE POLICIA

Ioritários da Delegacia Geral

DESIGNANDO A PELÍX, nos termos do art. 36,I,da LC 207/79:

a Delipolm, de São Bernardo do Campo, 1ª classe, para se de exercício do Dr. JESUS JOSE PETRINHO MAFES-RG. 1.954.038, delegado de Polícia de 1ª classe, ref.IV, lotado na DGP, classificado no DEGRAN, anteriormente com sede de exercício no Município de Capital. (DGP/1388-P)

AUTORIZANDO, nos termos do art. 32 da LC 207/79:

o Dr. EDELIO MIRANDA DE MELO-RG. 3.899.682, delegado de Polícia de 3ª classe, ref.III, lotado na DGP, classificado no DEGRAN, com sede de exercício na Delisepol de Mogi das Cruzes, a ter exercício em classe superior, 2ª classe, como Titular de DGP, fazendo jus, nos termos do art. 33 da referida LC 207/79, ao pagamento da diferença entre os vencimentos de seu cargo 3ª classe ref.III e os do cargo de 2ª classe ref.IV. (DGP/1387-P)

DESIGNANDO:

a partir de 18-11-87, EDSON ANTONIO DE SOUZA-RG. n° 4.813.902, Agente de Telecomunicações Policial I, efetivo, pad. 17-C-2-I, do SPC-III, lotado na DGP, classificado no DEGRAN, para exercer as funções de Agente de Telecomunicações Policial encarregado, destinada a Delisepol de Registro, conforme art. 1º, inciso VIII, alínea "b", do Decreto 27.623/87, fazendo jus a gratificação de "pro labore", calculada em 7% sobre o valor da referência final da última classe da respectiva série de classes, no grau "E", a que se refere o art. 9º, da LC 494/86. (DGP/1388-P)

a partir de 18-11-87, WILSON VILLAS-RG. 1.926.794, Escrivão de Polícia II, efetivo, pad. 30-E-2-I, do SPC-III, do QSSP, lotado na DGP, classificado no DEGRAN, para exercer as funções de Escrivão de Polícia Chefe, destinada a Delisepol de Tupã, conforme art. 1º, inciso VIII, alínea "c" do Decreto 27.624/87, fazendo jus a gratificação de "pro labore", calculada em 10,5% sobre o valor da referência final da última classe da respectiva série de classes, no grau "E", a que se refere o art. 9º, da LC 494/86. (DGP/1389-P)

a partir de 18-11-87, CARLOS RODRIGUES FERREIRA - RG. 7.853.232, Escrivão de Polícia II, efetivo, pad. 19-A-2-I do SPC-III, do QSSP, lotado na DGP, classificado no DEGRAN, para exercer as funções de Escrivão de Polícia Chefe, destinada ao 1º DP de Presidente Prudente, conforme o art. 1º, inciso V, alínea "e", do Decreto 27.624/87, fazendo jus a gratificação de "pro labore", calculada em 10,5% sobre o valor da referência final da última classe da respectiva série de classes, no grau "E", a que se refere o art. 9º, da LC 494/86. (DGP/1390-P)

a partir de 18-11-87, JOSÉ MARIA CHILO PURTE-RG. 4.123.041, Escrivão de Polícia II, efetivo, pad. 19-B-2-I, do SPC-III do QSSP, lotado na DGP, classificado no DEGRAN, para exercer as funções de Escrivão de Polícia Chefe, destinada ao 2º DP de Presidente Prudente, conforme o art. 1º, inciso V, alínea "e", do Decreto 27.624/87, fazendo jus a gratificação de "pro labore", calculada em 10,5% sobre o valor da referência final da última classe da respectiva série de classes, no grau "E", a que se refere o art. 9º, da LC 494/86. (DGP/1391-P)

a partir de 18-11-87, ANTONIO FERNANDEZ FAVARINA - RG. 8.937.660, Escrivão de Polícia II, efetivo, pad. 20-B-2-I, do SPC-III do QSSP, lotado na DGP, classificado no DEGRAN, para exercer as funções de Escrivão de Polícia Chefe, destinada ao 3º DP de Presidente Prudente, conforme o art. 1º, inciso V, alínea "e", do Decreto 27.624/87, fazendo jus a gratificação de "pro labore", calculada em 10,5% sobre o valor da referência final da última classe da respectiva série de classes, no grau "E", a que se refere o art. 9º, da LC 494/86. (DGP/1392-P)

a partir de 18-11-87, JAIRO NAVARRO NETO-RG. 4.524.130, Escrivão de Polícia II, efetivo, pad. 20-B-2-I, do SPC-III do QSSP, lotado na DGP, classificado no DEGRAN, para exercer as funções de Escrivão de Polícia Chefe, destinada ao 2º DP de Bauru, conforme art. 1º, inciso V, alínea "e", do Decreto 27.624/87, fazendo jus a gratificação de "pro labore", calculada em 10,5% sobre o valor da referência final da última classe da respectiva série de classes, no grau "E", a que se refere o art. 9º, da LC 494/86. (DGP/1393-P)

a partir de 18-11-86, JOSE GONCALVES-RG. 3.856.087, Escrivão de Polícia III, efetivo, pad. 29-B-2-I, do SPC-III do QSSP, lotado na DGP, classificado no DEGRAN, para exercer as funções de Escrivão de Polícia Chefe, destinada ao 3º DP de Bauru, conforme art. 1º, inciso V, alínea "e", do Decreto 27.624/87, fazendo jus a gratificação de "pro labore", calculada em 10,5% sobre o valor da referência final da última classe da respectiva série de classes, no grau "E", a que se refere o art. 9º, da LC 494/86. (DGP/1394-P)

a partir de 18-11-87, HELIO PARICA-RG. 4.524.701, Escrivão de Polícia III, efetivo, pad. 23-B-2-I, do SPC-III do QSSP, lotado na DGP, classificado no DEGRAN, para exercer as funções de Escrivão de Polícia Chefe, destinada à 1ª Delegacia Especializada de Estelionato, conforme art. 1º, inciso VI, alínea "c", do Decreto 27.624/87, fazendo jus a gratificação de "pro labore", calculada em 10,5% sobre o valor da referência final da última classe da respectiva série de classes, no grau "E", a que se refere o art. 9º, da LC 494/86. (DGP/1395-P)

a partir de 18-11-87, ALFREDO ENRIQUE CAGOLLA - RG. n° 5.710.738, Escrivão de Polícia I, efetivo, pad. 13-A-2-I do SPC-III do QSSP, lotado na DGP, classificado no DEGRAN, para exercer as funções de Escrivão de Polícia Chefe, destinada à Delipolm de Presidente Epitácio, conforme o art. 1º, inciso V, alínea "e", do Decreto 27.624/87, fazendo jus a gratificação de "pro labore", calculada em 10,5% sobre o valor da referência final da última classe da respectiva série de classes, no grau "E", a que se refere o art. 9º, da LC 494/86. (DGP/1396-P)

a partir de 18-11-87, LIAON ENRIQUE CAGOLLA - RG. n° 5.710.738, Escrivão de Polícia I, efetivo, pad. 13-A-2-I do SPC-III do QSSP, lotado na DGP, classificado no DEGRAN, para exercer as funções de Escrivão de Polícia Chefe, destinada à Delipolm de Presidente Epitácio, conforme o art. 1º, inciso V, alínea "e", do Decreto 27.624/87, fazendo jus a gratificação de "pro labore", calculada em 10,5% sobre o valor da referência final da última classe da respectiva série de classes, no grau "E", a que se refere o art. 9º, da LC 494/86. (DGP/1397-P)

a partir de 18-11-86, JOSE GONCALVES-RG. 3.856.087, Escrivão de Polícia III, efetivo, pad. 29-B-2-I, do SPC-III do QSSP, lotado na DGP, classificado no DEGRAN, para exercer as funções de Escrivão de Polícia Chefe, destinada ao 3º DP de Bauru, conforme art. 1º, inciso V, alínea "e", do Decreto 27.624/87, fazendo jus a gratificação de "pro labore", calculada em 10,5% sobre o valor da referência final da última classe da respectiva série de classes, no grau "E", a que se refere o art. 9º, da LC 494/86. (DGP/1398-P)

a partir de 18-11-87, LIAON ENRIQUE CAGOLLA - RG. n° 5.710.738, Escrivão de Polícia I, efetivo, pad. 13-A-2-I do SPC-III do QSSP, lotado na DGP, classificado no DEGRAN, para exercer as funções de Escrivão de Polícia Chefe, destinada à Delipolm de Bariri, conforme art. 1º, inciso V, alínea "e", do Decreto 27.624/87, fazendo jus a gratificação de "pro labore", calculada em 10,5% sobre o valor da referência final da última classe da respectiva série de classes, no grau "E", a que se refere o art. 9º, da LC 494/86. (DGP/1399-P)

a partir de 18-11-87, LIAON ENRIQUE CAGOLLA - RG. n° 5.710.738, Escrivão de Polícia I, efetivo, pad. 13-A-2-I do SPC-III do QSSP, lotado na DGP, classificado no DEGRAN, para exercer as funções de Escrivão de Polícia Chefe, destinada à Delipolm de Bariri, conforme art. 1º, inciso V, alínea "e", do Decreto 27.624/87, fazendo jus a gratificação de "pro labore", calculada em 10,5% sobre o valor da referência final da última classe da respectiva série de classes, no grau "E", a que se refere o art. 9º, da LC 494/86. (DGP/1399-P)

a partir de 18-11-87, LIAON ENRIQUE CAGOLLA - RG. n° 5.710.738, Escrivão de Polícia I, efetivo, pad. 13-A-2-I do SPC-III do QSSP, lotado na DGP, classificado no DEGRAN, para exercer as funções de Escrivão de Polícia Chefe, destinada à Delipolm de Bariri, conforme art. 1º, inciso V, alínea "e", do Decreto 27.624/87, fazendo jus a gratificação de "pro labore", calculada em 10,5% sobre o valor da referência final da última classe da respectiva série de classes, no grau "E", a que se refere o art. 9º, da LC 494/86. (DGP/1399-P)

a partir de 18-11-87, LIAON ENRIQUE CAGOLLA - RG. n° 5.710.738, Escrivão de Polícia I, efetivo, pad. 13-A-2-I do SPC-III do QSSP, lotado na DGP, classificado no DEGRAN, para exercer as funções de Escrivão de Polícia Chefe, destinada à Delipolm de Bariri, conforme art. 1º, inciso V, alínea "e", do Decreto 27.624/87, fazendo jus a gratificação de "pro labore", calculada em 10,5% sobre o valor da referência final da última classe da respectiva série de classes, no grau "E", a que se refere o art. 9º, da LC 494/86. (DGP/1399-P)

a partir de 18-11-87, RAIMUNDI FRANCO - RG. 4.441.144, Escrivão de Polícia III efetivo, pad. 01-B-1-I, do SPC-III do QSSP, lotado na DGP, classificado no DEGRAN, para exercer as funções de Escrivão de Polícia Chefe, destinada à Delipolm de Bariri, conforme art. 1º, inciso V, alínea "e", do Decreto 27.624/87, fazendo jus a gratificação de "pro labore", calculada em 10,5% sobre o valor da referência final da última classe da respectiva série de classes, no grau "E", a que se refere o art. 9º, da LC 494/86. (DGP/1399-P)

a partir de 18-11-87, RAIMUNDI FRANCO - RG. 4.441.144, Escrivão de Polícia III efetivo, pad. 01-B-1-I, do SPC-III do QSSP, lotado na DGP, classificado no DEGRAN, para exercer as funções de Escrivão de Polícia Chefe, destinada à Delipolm de Bariri, conforme art. 1º, inciso V, alínea "e", do Decreto 27.624/87, fazendo jus a gratificação de "pro labore", calculada em 10,5% sobre o valor da referência final da última classe da respectiva série de classes, no grau "E", a que se refere o art. 9º, da LC 494/86. (DGP/1399-P)

a partir de 18-11-87, RAIMUNDI FRANCO - RG. 4.441.144, Escrivão de Polícia III efetivo, pad. 01-B-1-I, do SPC-III do QSSP, lotado na DGP, classificado no DEGRAN, para exercer as funções de Escrivão de Polícia Chefe, destinada à Delipolm de Bariri, conforme art. 1º, inciso V, alínea "e", do Decreto 27.624/87, fazendo jus a gratificação de "pro labore", calculada em 10,5% sobre o valor da referência final da última classe da respectiva série de classes, no grau "E", a que se refere o art. 9º, da LC 494/86. (DGP/1399-P)

a partir de 18-11-87, RAIMUNDI FRANCO - RG. 4.441.144, Escrivão de Polícia III efetivo, pad. 01-B-1-I, do SPC-III do QSSP, lotado na DGP, classificado no DEGRAN, para exercer as funções de Escrivão de Polícia Chefe, destinada à Delipolm de Bariri, conforme art. 1º, inciso V, alínea "e", do Decreto 27.624/87, fazendo jus a gratificação de "pro labore", calculada em 10,5% sobre o valor da referência final da última classe da respectiva série de classes, no grau "E", a que se refere o art. 9º, da LC 494/86. (DGP/1399-P)

a partir de 18-11-87, RAIMUNDI FRANCO - RG. 4.441.144, Escrivão de Polícia III efetivo, pad. 01-B-1-I, do SPC-III do QSSP, lotado na DGP, classificado no DEGRAN, para exercer as funções de Escrivão de Polícia Chefe, destinada à Delipolm de Bariri, conforme art. 1º, inciso V, alínea "e", do Decreto 27.624/87, fazendo jus a gratificação de "pro labore", calculada em 10,5% sobre o valor da referência final da última classe da respectiva série de classes, no grau "E", a que se refere o art. 9º, da LC 494/86. (DGP/1399-P)

DESIGNANDO A PELIX, nos termos do art.36,I,da LC 207/79:

para sede de exercício do Dr. CARLOS LELLIS DE SANTOS NETO - RG.11.273.897, Investigador de Polícia, de 1ª classe, ref.V, lotado na DGP, classificado no DEGRAN, como Titular da Cadeia Pública de Santo André. (DGP/1400-P)

Designação do Delegado Titular

Concedendo à vista do disposto no artigo 702 da Lei nº 10.516/85, a:

RICHARD ELIAS - RG.11.273.897, Investigador de Polícia, Padrão 11-A, classificado no DEIC, 2º meses de licença - sem vencimentos.

CORREGEDORIA DA POLÍCIA CIVIL

Até 31-12-87, a partir de 18-11-87

RICARDO FERREIRA - RG.11.273.897, Investigador de Polícia, Padrão 11-A, classificado no DEIC, 2º meses de licença - sem vencimentos.

Até 31-12-87, a partir de 18-11-87

RICARDO FERREIRA - RG.11.273.897, Investigador de Polícia, Padrão 11-A, classificado no DEIC, 2º meses de licença - sem vencimentos.

Até 31-12-87, a partir de 18-11-87

RICARDO FERREIRA - RG.11.273.897, Investigador de Polícia, Padrão 11-A, classificado no DEIC, 2º meses de licença - sem vencimentos.

Até 31-12-87, a partir de 18-11-87

RICARDO FERREIRA - RG.11.273.897, Investigador de Polícia, Padrão 11-A, classificado no DEIC, 2º meses de licença - sem vencimentos.

Até 31-12-87, a partir de 18-11-87

RICARDO FERREIRA - RG.11.273.897, Investigador de Polícia, Padrão 11-A, classificado no DEIC, 2º meses de licença - sem vencimentos.

Até 31-12-87, a partir de 18-11-87

RICARDO FERREIRA - RG.11.273.897, Investigador de Polícia, Padrão 11-A, classificado no DEIC, 2º meses de licença - sem vencimentos.

Até 31-12-87, a partir de 18-11-87

RICARDO FERREIRA - RG.11.273.897, Investigador de Polícia, Padrão 11-A, classificado no DEIC, 2º meses de licença - sem vencimentos.

Até 31-12-87, a partir de 18-11-87

RICARDO FERREIRA - RG.11.273.897, Investigador de Polícia, Padrão 11-A, classificado no DEIC, 2º meses de licença - sem vencimentos.

Até 31-12-87, a partir de 18-11-87

RICARDO FERREIRA - RG.11.273.897, Investigador de Polícia, Padrão 11-A, classificado no DEIC, 2º meses de licença - sem vencimentos.

Até 31-12-87, a partir de 18-11-87

RICARDO FERREIRA - RG.11.273.897, Investigador de Polícia, Padrão 11-A, classificado no DEIC, 2º meses de licença - sem vencimentos.

Até 31-12-87, a partir de 18-11-87

RICARDO FERREIRA - RG.11.273.897, Investigador de Polícia, Padrão 11-A, classificado no DEIC, 2º meses de licença - sem vencimentos.

Até 31-12-87, a partir de 18-11-87

RICARDO FERREIRA - RG.11.273.897, Investigador de Polícia, Padrão 11-A, classificado no DEIC, 2º meses de licença - sem vencimentos.

Até 31-12-87, a partir de 18-11-87